

ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA:

<b>EMENDA</b> Nº 01	<input type="checkbox"/>	<i>Supressiva</i>	<i>à Proposição</i>
	<input type="checkbox"/>	<i>Substitutiva</i>	<i>ao PL 5.462/2022</i>
	<input checked="" type="checkbox"/>	<i>Aditiva</i>	
	<input type="checkbox"/>	<i>Modificativa</i>	

<b>SUB-EMENDA</b> Nº _____	<input type="checkbox"/>	<i>Supressiva</i>	<i>À EMENDA</i>
	<input type="checkbox"/>	<i>Substitutiva</i>	<i>Nº</i>
	<input type="checkbox"/>	<i>Aditiva</i>	<i>Da Proposição</i>
	<input type="checkbox"/>	<i>Modificativa</i>	<i>Nº</i>

**Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final**, vem na forma regimental, apresentar a V.Exa., para deliberação do Soberano Plenário, a Emenda acima identificada, para alteração do seguinte dispositivo da Proposição também supra nominada:

**Dispositivo**

<i>Artigo</i>	<i>Parágrafo</i>	<i>Inciso</i>	<i>Alínea</i>	<i>Item</i>	<i>Anexo</i>	<i>Ementa</i>
3º						

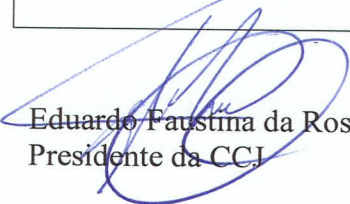
**Teor da Emenda/Sub-Emenda**

Inclui o art. 3º no Projeto de Lei, com a redação que segue abaixo, renumerando os demais artigos:

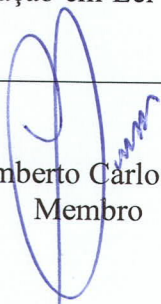
“ Art. 3º Altera o anexo I da Lei nº 4.864, de 23 de novembro de 2017, que institui o Calendário Oficial de eventos no Município de Imbituba, fazendo constar no mês de outubro a Semana de Lixo Zero.”

**JUSTIFICATIVA:**

O objetivo da Emenda é fazer com que a Semana Lixo Zero passe a constar na LEI Nº 4.864, DE 23 DE NOVEMBRO 2017, Lei que institui o Calendário Oficial de Eventos no Município de Imbituba, pois de acordo com a técnica legislativa qualquer alteração em Lei tem que ser realizada forma expressa na lei que a alterou.

  
Eduardo Faustina da Rosa  
Presidente da CCI

Michell Nunes  
Vice-Presidente

  
Humberto Carlos dos Santos  
Membro